



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de AMARAL FERRADOR faz saber que por intermédio da Seção de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 13.767, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme objeto descrito no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1

1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1. No dia **12 de Março de 2021**, horário de Brasília/DF, será realizada a sessão pública através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Alexandro Mariano e equipe de apoio formada por Viviane Martins, Agada Abreu Vargas e João Solerme Lacerda Viegas, em conformidade com a Portaria nº 13.767.

1.3. Para participar da sessão pública, as empresas deverão apresentar suas propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h00min** do dia **12 de Março de 2021**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão, Registro de Preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

3.2. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

3.3. Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Amaral Ferrador, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

2

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amaral Ferrador, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.
- 6.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3.** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais;
 - b) Marca e demais especificações técnicas, se houver, do objeto ofertado;
 - c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 6.6.** No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- 6.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 7.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 8.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3.** Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 8.9.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

9.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao Pregoeiro via correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;*
- b) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal, em que comprove seu CNAE estar adequado ao objeto da licitação;*
- c) Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;*
- d) Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);*
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;*
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;*
- k) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO IV;

l) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo III;

m) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

n) Comprovação de boa situação financeira da empresa, deve ser apresentado calculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente, na forma da lei:

LIQUIDEZ GERAL: índice mínimo: 1,00;

SOLVENCIA GERAL: índice máximo 1,00;

LIQUIDEZ CORRENTE: índice mínimo 1,00.

o) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

p) Alvará de funcionamento da empresa licitante;

q) Alvará Sanitário expedido pelo município do domicílio ou sede da empresa;

r) Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federa, quando couber;

Observação: *Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.*

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no item 10.1, alíneas “a” a “r”;

11.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

11.4. Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR.

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado.

14.2. Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município.

14.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do vencedor.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, sob pena das medidas legais cabíveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

15.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.1., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

16.1. Conforme a demanda, o **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça IV de Maio, 16 - CEP 96635-000 – Amaral Ferrador / RS, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2. O objeto desta licitação será considerado entregue depois de recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO.

18.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão que deu origem ao Registro de Preços;

18.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação formal, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.
--

19.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos Fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



19.4. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “19”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

d) **Impedimento de licitar**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Amaral Ferrador, no horário de expediente, das 08h00min às 17h30min no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** ou através do fone (051) 3670-1800 ou para o e-mail licitacon@amaralferrador.rs.gov.br.

12

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município de Amaral Ferrador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.7. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

21.8. O Município de Amaral Ferrador se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Menores;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou equivalente;
- f) Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

21.10. Havendo divergência entre o edital e a minuta da ata de registro de preços, prevalecerá o primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

21.11. Caso pretender retirar cópias do edital e seus anexos, os interessados deverão procurar o setor da Tesouraria Municipal desta Prefeitura ou, ainda, em local designado pelo Município, à obtenção do edital e anexos.

21.12. Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do Município, www.amaralferrador.rs.gov.br;

21.13. Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sítio oficial do Município www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.14. Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação.

Amaral Ferrador, 25 de fevereiro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente **examinado**
e **aprovado** por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Dr. Paulo Cesar Lacerda
Assessor Jurídico – OAB/RS 79.951
Portaria nº 13.695



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão, Registro de Preços para eventual aquisição de GERNEROS ALIMENTICIOS, para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PU REFERENCIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ABACAXI PEROLA	40	UNIDADE	2,99	119,60
2	ABOBORA CABOTIA	20	QUILO	2,20	44,00
3	ACHOCOLATADO PÓ INSTANTÂNEO 400G	200	UNIDADE	6,50	1.300,00
4	ACUCAR CRISTALIZADO 2KG BRANCO	1080	UNIDADE	4,66	5.032,80
5	ACUCAR MASCAVO 500G	10	UNIDADE	7,40	74,00
6	ACUCAR REFINADO 1KG BRANCO	40	UNIDADE	2,64	105,60
7	AGUA MINERAL SEM GAS 1,5L	240	UNIDADE	1,99	477,60
8	AGUA MINERAL SEM GAS 510ML FARDO COM 12 UNID	60	FARDO	10,08	604,80
9	ALECRIM 50G	10	UNIDADE	2,93	29,30
10	ALHO NOVO 1ª QUALIDADE MÉDIO	15	QUILO	24,62	369,30
11	AMEIXA VERMELHA	20	QUILO	10,07	201,40
12	AMIDO MILHO 400G	150	UNIDADE	3,68	552,00
13	APRESUNTADO LANCHE FATIADO 1KG	60	QUILO	21,65	1.299,00
14	ARROZ BRANCO 2KG POLIDO TIPO 1	925	UNIDADE	10,21	9.444,25
15	ATUM EM CONSERVA COM MOLHO 170G	20	UNIDADE	4,56	91,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

16	BANANA PRATA 1º QUALIDADE GRAU MÉDIO AMADURECIMENTO ACONDICIONADAS CAIXAS 20 KL	1060	QUILO	3,87	4.102,20
17	BANHA PORCO 2KG	36	UNIDADE	23,42	843,12
18	BATATA DOCE	36	QUILO	3,62	130,32
19	BATATA INGLESA ROSA NOVA 1ª QUALIDADE MÉDIO LIMPA	75	QUILO	3,09	231,75
20	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA 1L MORANGO PÊSSEGO OU SALADA FRUTA VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS	330	LITRO	4,12	1.359,60
21	BETERRABA	36	QUILO	4,45	160,20
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G 1ª QUALIDADE	520	UNIDADE	3,65	1.898,00
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE 300G 1ª QUALIDADE	800	UNIDADE	3,90	3.120,00
24	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE 400G 1ª QUALIDADE	510	UNIDADE	4,41	2.249,10
25	BOLACHA AMANTEIGADA SORTIDA 400G	260	UNIDADE	4,55	1.183,00
26	BOMBOM DE CHOCOLATE 1KG	200	UNIDADE	25,94	5.188,00
27	BROCOLIS	30	UNIDADE	7,50	225,00
28	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 500G SEM ADIÇÃO AÇUCARES	260	UNIDADE	20,84	5.418,40
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 1KG À VÁCUO	750	UNIDADE	10,25	7.687,50
30	CANELA 30G EM PAU 1º QUALIDADE	25	UNIDADE	1,57	39,25
31	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO	150	QUILO	22,00	3.300,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA 1º QUALIDADE SEM NERVOS MOÍDO NA HORA	105	QUILO	22,00	2.300,00
33	CARNE BOVINA MOÍDA 2º CONGELADA EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G	200	QUILO	22,25	4.450,00
34	CARNE QUARTO BOVINA SEM OSSO 1º QUALIDADE SEM NERVOS CORTE P/BIFE	30	QUILO	22,25	667,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

35	CEBOLA MÉDIA 1º QUALIDADE	290	QUILO	5,00	1.450,00
36	CENOURA MÉDIA 1ª QUALIDADE	80	QUILO	2,17	173,60
37	CHA SABORES VARIADOS MACA C/ CANELA ERVA DOCE E FRUTAS 200G CAIXA C/ 10 SAQUINHOS	30	UNIDADE	1,61	48,30
38	CHOCOLATE BRANCO 1KG PRIMEIRA QUALIDADE	5	UNIDADE	18,43	92,15
39	CHOCOLATE EM PÓ 200G SEM AÇÚCAR P/BOLOS	80	UNIDADE	7,19	575,20
40	CHOCOLATE PRETO 1KG PRIMEIRA QUALIDADE	5	UNIDADE	14,79	73,95
41	COLORAU 100G	100	UNIDADE	3,04	304,00
42	COUVE FLOR	30	UNIDADE	5,00	150,00
43	COXA E SOBRE COXA CONGELADA SEM TEMPERO	690	QUILO	6,98	4.816,20
44	CRAVO DA INDIA 30G	10	UNIDADE	1,73	17,30
45	CREME LEITE 200G UHT	260	UNIDADE	3,15	819,00
46	DOCE FRUTAS CREMOSO SABORES UVA OU MORANGO 400G	30	UNIDADE	4,48	134,40
47	DOCE LEITE CREMOSO 400G	65	UNIDADE	4,71	306,15
48	ERVILHA CONSERVA 200G	76	UNIDADE	2,50	190,00
49	EXTRATO TOMATE 350G	800	UNIDADE	2,93	2.344,00
50	FARINHA DE MANDIOCA 500G	10	UNIDADE	2,05	20,50
51	FARINHA DE MILHO TIPO CREME FINO 1KG	15	UNIDADE	3,34	50,10
52	FARINHA MILHO 1KG MOÍDA MÉDIA TIPO 1	20	UNIDADE	2,50	50,00
53	FARINHA TRIGO ESPECIAL 1KG TIPO 1 ENRIQUECIDA ACIDO FÓLICO E FERRO	1550	UNIDADE	4,34	6.727,00
54	FEIJÃO PRETO COMUM 1KG TIPO 1 NOVO	860	UNIDADE	7,18	6.174,80
55	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125G	90	UNIDADE	5,16	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

					464,40
56	FERMENTO PÓ QUÍMICO 100G	205	UNIDADE	2,55	522,75
57	FILTRO PAPEL 102 C/ 100 UNID	50	UNIDADE	3,40	170,00
58	FILTRO PAPEL 103 C/ 30 UNID	20	UNIDADE	3,24	64,80
59	FILE DE FRANGO 1KG	30	UNIDADE	11,40	342,00
60	FOLHA DE LOURO 500G	10	UNIDADE	20,00	200,00
61	GELATINA UVA MORANGO TUTI-FRUTI OU FRANBOESA 35G	60	UNIDADE	0,91	54,60
62	GELEIA SABORES VARIADOS 320G	30	UNIDADE	3,53	105,90
63	GOIABADA 300G PRIMEIRA QUALIDADE	13	UNIDADE	2,89	37,57
64	LARANJA DE SUCO 1º QUALIDADE	500	QUILO	2,48	1.240,00
65	LEITE CONDENSADO 395G	120	UNIDADE	4,26	511,20
66	LEITE FLUIDO DE VACA INTEGRAL TIPO A UHT CAIXA COM 12 UNID DE 1L	220	CAIXA	43,08	9.477,60
67	LENTILHA 500G	24	UNIDADE	4,31	103,44
68	LIMAO TAHITI	50	QUILO	4,49	224,50
69	LINGUIÇA CALABRESA 240G	50	UNIDADE	18,14	907,00
70	LINGUIÇA MISTA TIPO SALCIÇÃO PACOTE C/ 1KG	80	PACOTE	16,77	1.341,60
71	MAÇÃ MEDIA TENRA E 1º QUALIDADE	500	QUILO	5,98	2.990,00
72	MAIONESE 500G	36	UNIDADE	2,92	105,12
73	MAMAO FORMOSA	50	QUILO	5,15	257,50
74	MANGA	10	QUILO	5,16	51,60
75	MANTEIGA 500G	10	UNIDADE	11,51	115,10
76	MARGARINA CREMOSA 1K C/ SAL	50	UNIDADE	8,25	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

					412,50
77	MARGARINA MILHO 500G PRIMEIRA QUALIDADE	25	UNIDADE	5,12	128,00
78	MASSA ESPAGUETE 500G C/ OVOS	730	UNIDADE	3,43	2.503,90
79	MASSA ESPAGUETE FURADINHO 500G C/ OVOS	80	UNIDADE	3,43	274,40
80	MASSA PARAFUSO 500G C/ OVOS	95	UNIDADE	3,30	313,50
81	MASSA PASTEL GRANDE 500G	30	UNIDADE	4,56	136,80
82	MILHO DE PIPOCA 500G	70	UNIDADE	3,05	213,50
83	MILHO VERDE CONSERVA 200G PRIMEIRA QUALIDADE	76	UNIDADE	2,15	163,40
84	MOLHO TOMATE REFOGADO 180G PEDAÇOS TOMATE	50	UNIDADE	3,14	157,00
85	MORTADELA FATIADA 180G SEM GORDURA PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS	78	UNIDADE	10,02	781,56
86	NATA 500G PRIMEIRA QUALIDADE	35	UNIDADE	8,20	287,00
87	OLEO CANOLA 900ML	12	UNIDADE	8,83	105,96
88	OLEO SOJA REFINADO 900ML	830	UNIDADE	7,68	6.374,40
89	OREGANO DESIDRATADO 100G PRIMEIRA QUALIDADE	60	UNIDADE	2,47	148,20
90	ORÉGANO DESIDRATADO 500G PRIMEIRA QUALIDADE	3	UNIDADE	12,35	37,05
91	OVOS GALINHA VERMELHOS TIPO GRANDE PRAZO VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS	460	DUZIA	5,14	2.364,40
92	PAO FATIADO 500G P/SANDUICHE	380	UNIDADE	5,19	1.972,20
93	PAO FRANCES NOVO NA SUA CROSTA MACIEZ MIOLO	70	QUILO	6,68	467,60
94	PAO SOVADO APROX 50G	135	QUILO	12,82	1.730,70
95	PEITO FRANGO 1KG	60	UNIDADE	15,80	948,00
96	PEPINO COMUM	50	QUILO	2,84	142,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

97	PEPINO EM CONSERVA MIN 550G	10	UNIDADE	12,07	120,70
98	PESSEGO	20	QUILO	10,81	216,20
99	PESSEGO EM CALDA 800G	30	UNIDADE	6,87	206,10
100	PIMENTÃO AMARELO NOVO 1ª QUALIDADE MÉDIO	2	QUILO	6,18	12,36
101	PIMENTÃO VERDE NOVO 1ª QUALIDADE MÉDIO	2	QUILO	6,18	12,36
102	PIMENTÃO VERMELHO NOVO 1ª QUALIDADE MÉDIO	4	QUILO	6,18	24,72
103	PRESUNTO SEM GORDURA PEÇA FECHADA PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS	35	QUILO	16,94	592,90
104	PUDIM CARAMELO CHOCOLATE OU LEITE CONDENSADO 50G	72	UNIDADE	0,93	66,96
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150G PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS	117	UNIDADE	4,40	514,22
106	QUEIJO MUSSARELA PEÇA FECHADA PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS	10	QUILO	29,30	293,00
107	QUEIJO PRATO FATIADO 1KG PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS	60	UNIDADE	28,67	1.720,20
108	QUEIJO RALADO 50G	30	UNIDADE	3,49	104,70
109	REFRIGERANTE COLA 2L	70	UNIDADE	4,33	303,10
110	REFRIGERANTE GUARANA 2L	10	UNIDADE	4,33	43,30
111	REFRIGERANTE LARANJA 2L	40	UNIDADE	4,33	173,20
112	REFRIGERANTE LIMÃO 2L	60	UNIDADE	4,33	259,80
113	REPOLHO	50	UNIDADE	3,00	150,00
114	SAGU 500G TIPO 1 GRUPO II	625	UNIDADE	3,28	2.050,00
115	SAL IODADO REFINADO 1KG	135	UNIDADE	1,28	172,80
116	SALSICHA EMBALADA RESFRIADA	279	QUILO	7,99	2.229,21
117	STEAK DE FRANGO 100G	50	UNIDADE	1,15	57,50
118	SUCO ARTIFICIAL SABOR SORTIDO 400G	60	UNIDADE	5,14	308,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

119	SUCO DE LARANJA OU PÊSSEGO CONCENTRADO 1LT TETRA PACK	1200	LITRO	3,28	3.936,00
120	SUCO DE UVA NATURAL INTEGRAL 1L	675	UNIDADE	6,11	4.124,25
121	TEMPERO COMPLETO 100G P/ALIMENTOS CEBOLA ALHO PIMENTA E SAL	30	UNIDADE	8,00	240,00
122	TEMPERO COMPLETO 60G P/CARNES 06 SACHES	30	UNIDADE	9,45	283,50
123	TEMPERO COMPLETOM 500G P/ALIMENTOS CEBOLA ALHO PIMENTA E SAL	15	UNIDADE	3,35	50,25
124	TEMPERO TIPO CALDO GALINHA 57G 6 TABLETES	30	CAIXA	5,04	151,20
125	TOMATE PAULISTA MÉDIO AMADURECIMENTO 1ª QUALIDADE	500	QUILO	1,65	825,00
126	UVA ROSADA DE MESA	20	QUILO	8,47	169,40

3.1. Ao recebimento, os hortifrutigranjeiros devem se apresentar frescos, íntegros, sem traços de descoloração, manchas, danos físicos (rachaduras, cortes) que afetem a sua aparência e sabor. Também não devem conter terra a superfície externa.

3.2. Ao recebimento, os cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade. As farinhas devem ter aspecto de pó fino e granuloso, dependendo da espécie, não podendo estar empedradas, fermentadas ou rançosas.

3.3. Ao recebimento, as carnes bovina, de aves e embutidos devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida, nem pegajosa.

3.4. O veículo de transporte dos alimentos deve estar em perfeitas condições higiênicas e ter licença para transporte de alimentos fornecido pela Vigilância Sanitária do município onde estiver a Sede da Empresa.

3.5. O transportador dos alimentos deve estar em perfeitas condições de higiene e devidamente uniformizado para as entregas.

3.6. Durante o transporte, os alimentos resfriados/refrigerados devem ser acondicionados abaixo de 10° C. Já os alimentos congelados acondicionados abaixo de 0° C. Durante o transporte, os alimentos devem ser colocados em estrados ou estantes, nunca diretamente no piso dos veículos, não podendo ser transportados junto com produtos químicos.

3.7 Os produtos devem ter registro no Ministério da Agricultura (ou quando couber).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

- 4) VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5) PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser estabelecido pelas Secretarias, 02 (duas) vezes por mês para os itens perecíveis e 01 (uma) vez por mês para os itens não perecíveis, a partir da data do pedido, que será feito de acordo com as necessidades do Município, devendo ser entregues nos locais determinados dentro do prazo de validade com tempo hábil para consumo, de boa qualidade, em bom estado de conservação, armazenado de forma adequada, conforme necessidade dos produtos utilizar refrigeração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º **003/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, em como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Endereço da Empresa: _____

Telefones de contato: _____

E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENORES

_____(Nome da empresa, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Localidade, XX de XXXX de 2021.

Representante legal da licitante

25



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, presentes de um lado o Município de _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, nos termos da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXX para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, que é parte integrante deste instrumento.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, o Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

3.1. As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

3.2. Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

3.3. As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade; o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.

3.4. O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho no local designado no subitem 16.1 do edital.

3.5. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “d” será formalizado em processo próprio e comunicado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

d) Impedimento de licitar, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, forma e efeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

4) Nome do representante legal que irá firmar em nome da empresa a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Sr.: (Nome e Cargo)

RG:.....

CPF:

Fone/Fax:

e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.